

PAR. 767/78 - CPG - Aprov. em 22-6-78
DARDO SAURET — Proc. CEE 299/78
Relator: Cons. Geraldo Rapacci Scabello

CONCLUSÃO — À vista do exposto e a fim de regularizar a vida escolar do interessado, voto no sentido de que os estudos realizados por Dardo Sauret, na Argentina, sejam considerados equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão da 4ª série do 1º grau, convalidando-se sua matrícula na 5ª série do 1º grau do Colégio "Baptista-Brasileiro", em 1976, bem como os atos escolares praticados subsequenteemente.